

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL (INCS X GERAL)
VERSÃO: 001 - DE 31/08/2022**

O **INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 09.268.215/0001-62, situada a Av. Antônio Carlos Comitre, nº 1353, conjunto 51, Parque Campolim, Sorocaba - SP, torna público o presente edital de convocação para inscrição de profissionais interessados em fazer parte do quadro de colaboradores da entidade.

**CAPÍTULO PRIMEIRO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente edital tem abrangência nacional e prazo de validade indeterminado.

Art. 2º As vagas serão divulgadas através de Anúncios no sítio eletrônico do INCS, dentro do portal de transparência de cada unidade, através do link: <https://incs.org.br/portal-da-transparencia/>

Art. 3º Os Anúncios descritos no Art. 1º disponibilizarão:

- a) Empresa responsável pelo recrutamento e seleção
- b) Descrição da Vaga e Local de Trabalho
- c) Descritivo das Atribuições e das Competências;
- d) Exigências;
- e) Período de Inscrição;
- f) Salários e benefícios (Não obrigatoriamente);
- g) Critério de Seleção.

Art. 4º A seleção de que trata este Edital consistirá em provas de caráter objetivo que serão realizadas por empresa especializada em Recrutamento e Seleção.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 5º Para inscrever-s e nas vagas Anunciadas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Ter o grau de escolaridade exigido para a função;



- f) Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função;
- g) Não ter tido vínculo empregatício com a empresa nos últimos 6 meses de acordo com o art. 2º da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 384/92;
- h) Não ser servidor ativo da Administração Municipal;
- i) Demais exigências contidas neste Edital.

Art. 6º As inscrições e as provas serão realizadas através das diretrizes contidas em cada anúncio.

Art. 7º O critério de classificação dos candidatos em todas as vagas anunciadas será exclusivamente a soma ou média (conforme definido em cada Anúncio) das pontuações obtidas nas provas realizadas. Respeitando ainda as demais condições de cada Anúncio.

Art. 8º No prazo e na forma definida em cada anúncio os inscritos terão acesso a classificação final.

CAPÍTULO TERCEIRO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 9º Após a publicação da lista de Classificados os candidatos mediante a disponibilidade das vagas serão convocados através de Instrumentos Convocatórios que estão disponibilizados no sítio eletrônico do INCS, nas mesmas condições previstas no Art. 2º.

Art. 10º No ato da contratação, será requerido ao candidato a apresentação da seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Fotocópias do CPF/ME, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
- h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- k) Conta Bancária no Banco;
- l) Carteira do Conselho de Classe Ativa, (quando exigível);
- m) Certidão negativa de débitos referente ao conselho de classe (quando exigível);



Art. 11º O candidato convocado que não comparecer dentro da data limite de 2 dias úteis, será desclassificado.

Parágrafo Único: O INCS, poderá fazer contatos por outros meios, através das ferramentas de seleção, ou dos contatos de *e-mail* e telefone indicados no momento da inscrição.

Parágrafo Segundo: Em situações de urgência, o prazo definido no **Art. 11** poderá ser alterado, desde que exista comunicação prévia do fato no Anuncio da vaga.

CAPÍTULO QUARTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição e sua classificação anuladas.

Art. 13º Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 14º É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

Art. 15º A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

Art. 16º O candidato que se inscrever nos processos de Recrutamento e Seleção do INCS aceita integralmente as condições que o presente edital e os Anúncios, dispõem.

Sorocaba/SP, 31 de agosto de 2022.

INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE